



LEI Nº 1.437/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, PARA O QUADRIÊNIO 2025 À 2028, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

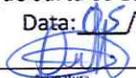
Art. 1º - O subsídio a ser percebido pelo Prefeito do Município de Cidade Ocidental para o quadriênio de 2025 a 2028 fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - O subsídio a ser percebido pelo Vice-Prefeito do Município de Cidade Ocidental para o quadriênio de 2025 a 2028 fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º - O subsídio a ser pago aos Secretários Municipais para o quadriênio de 2025 a 2028 fica fixado em R\$ 15.880,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta reais).

Art. 4º - Aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais fica assegurada a revisão geral anual, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante prevê o inciso X do Art. 37 e limites máximos estabelecidos no inciso VI do Art. 29, ambos da Constituição Federal.

Art. 5º - Aos agentes políticos pertencentes ao Poder Executivo é assegurado o pagamento da denominada 13ª (décima terceira) parcela de subsídio, fixado com base na última remuneração do ano, bem como a um terço de férias, anualmente, calculado com base no valor bruto do último subsídio recebido do ano, em consonância com o disposto na alínea a e b do inciso IV do Art. 17 da Lei Orgânica Municipal.

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 05/04/2024

Assinatura
960719
Matricula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 19 Quadra 21 Lotes 75/79 - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-690
Telefone: 61 3625-1322

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
05/04/2024

Assinatura
960733
Matricula



Art. 6º - Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025;

Art. 7º - Revoga-se a Lei nº 876 de 29 de junho de 2012 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL,
aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental